

Programa de Pós-Graduação em Artes Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Normativa PPGARTES 07/2023

Da solicitação de uso da verba PROAP

A presente normativa foi aprovada em colegiado do dia 15 de dezembro de 2023 e rege sobre as regras para solicitação de uso da Verba PROAP no Programa de Pós-Graduação em Artes (PPGARTES) da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e tem como base o disposto no site do Governo Federal / Ministério da Educação / CAPES sobre a verba PROAP (<https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-no-pais/proap>) e no Arts. 8º ao 12, da [Portaria 156, de 28 de novembro de 2014-CAPES](#).

I. Da elegibilidade

- a. Membros do corpo docente e do corpo discente do PPGARTES/UERJ.

Parágrafo único: Discentes e docentes membros da Comissão de Verba PROAP podem solicitar verba.

II. Do período para planejamento

- a. No primeiro semestre de cada ano, as pessoas elegíveis devem apresentar à Comissão da Verba PROAP/PPGARTES/UERJ as expectativas ou os planos para possíveis solicitações da verba PROAP.

III. Das alíquotas e previsão de partição e distribuição da verba

- a. Apoio aos discentes: 20% do total da verba PROAP destinada ao PPGARTES no ano vigente;
- b. Gastos com serviços, docentes e eventos da coordenação: 35% do total da verba PROAP destinada ao PPGARTES no ano vigente;
- c. Serviço de manutenção da secretaria: 10% do total da verba PROAP destinada ao PPGARTES no ano vigente;
- d. Apoio à revista *Concinnitas*: 5% do total da verba PROAP destinada ao PPGARTES no ano vigente;
- e. Gastos eventuais extras com as linhas, docentes e discentes: 30% do total da verba PROAP destinada ao PPGARTES no ano vigente.

Parágrafo único: As alíquotas previstas em porcentagem poderão ser remanejadas de acordo com as solicitações de cada ano.

IV. Das atividades pertinentes para solicitação de apoio de verba PROAP

a. PARA DISCENTES

- i. Participação em eventos científicos de associações da área ou de IES ou de grupos de pesquisa no país ou no exterior com publicação de anais;
- ii. Participação em eventos científicos com publicação de anais;
- iii. Organização de eventos científicos e artísticos no PPGARTES motivadores da pesquisa intelectual com publicação de anais;
- iv. Residências artísticas reconhecidas;
- v. Trabalhos de campo ou atividades de pesquisa diversas no país;
- vi. Publicação organizada por discentes, focada em pesquisa específica e realizada por editora com conselho científico;
- vii. Participação em cursos ou disciplinas em outro programa de pós-graduação (PPG), desde que estejam relacionados às suas dissertações e teses.

b. PARA DOCENTES

- i. Participação em eventos científicos de associações da área ou de IES ou de grupos de pesquisa no país ou no exterior com publicação de anais;
- ii. Publicação organizada por docentes, focada em pesquisa específica e realizada por editora com conselho científico;
- iii. Participação de docentes externos em bancas de defesa;
- iv. Organização de evento científico no país.

c. PARA SECRETARIA E COORDENAÇÃO

- i. Manutenção de equipamentos;
- ii. Manutenção e funcionamento de laboratório de ensino e pesquisa;
- iii. Serviços e taxas relacionados à importação;
- iv. Participação em cursos e treinamentos em técnicas de laboratório e utilização de equipamentos;
- v. Manutenção do acervo de periódicos, desde que não contemplados no Portal de Periódicos da CAPES;
- vi. Aquisição e manutenção de tecnologias em informática e da informação caracterizadas como custeio;
- vii. Organização das semanas de inauguração e abertura do PPGARTES.

V. Da ordem de prioridades para uso de verba PROAP

- a. Organização das semanas de inauguração e abertura do PPGARTES;
- b. Trabalhos de campo e pesquisa em arquivos para discentes;
- c. Participação de discentes em eventos científicos e/ou residências artísticas;
- d. Organização de eventos no PPGARTES realizados por discentes voltados para pesquisa específica com publicação de anais;



- e. Publicações organizadas por docentes e/ou discentes;
- f. Passagens e diárias de docentes convidados para participação em bancas de defesa;
- g. Organização de eventos científicos e artísticos no PPGARTES realizados por docentes, quando comprovada a recusa de solicitação feita às agências de fomento e evidenciada a relevância do evento para sua pesquisa;
- h. Participação discente em cursos ou disciplinas de outro PPG;
- i. Participação em evento científico por docentes, quando comprovada a recusa de solicitação feita às agências de fomento e evidenciada a relevância do evento para sua pesquisa;
- j. Passagens e diárias de docentes convidados para participação em bancas de defesa;
- k. Demais pontos listados no item IV, alínea “c”, desta normativa.

VI. Das regras de limites para distribuição da verba PROAP

- a. A divisão da verba PROAP seguirá o seguinte:
 - i. 70% para atividades da coordenação e docentes;
 - ii. 30% para atividades dos discentes.
- b. Para a participação em eventos científicos, residências artísticas e pesquisas de campo de discentes, o limite deve ser o valor máximo de 4 diárias nacionais e 2 internacionais por discente, salvo em caso de haver pouco uso da verba na alíquota destinada aos discentes ou excedente na alíquota da coordenação;
- c. Para eventos organizados por discentes, o limite deve ser o valor de até 10% da alíquota total da verba direcionada aos discentes distribuído entre as várias solicitações da verba PROAP, salvo em caso de haver pouco uso da verba na alíquota destinada aos discentes ou excedente na alíquota da coordenação;
- d. Para eventos organizados por docentes, o limite deve ser o valor máximo de até 16% da alíquota total da verba direcionada à coordenação e docentes distribuído entre as várias solicitações da verba PROAP;
- e. Para publicações organizadas por docentes, incluindo a *Concinnitas*, o limite deve ser o valor de até 16% da alíquota total da verba direcionada à coordenação e docentes distribuído entre as várias solicitações da verba PROAP;
- f. Para publicações organizadas por discentes, o limite deve ser o valor de até 16% da alíquota total da verba direcionada à coordenação e docentes distribuído entre as várias solicitações da verba PROAP;
- g. Para participação de docentes em bancas de defesa, o limite deve ser o valor de até 16% da alíquota total da verba direcionada à coordenação e docentes distribuído entre as várias solicitações da verba PROAP.

VII. Dos documentos exigidos para solicitação da verba PROAP

- a. Para todos os casos:
 - i. Preenchimento do *Formulário 6 – Solicitação de Verba PROAP*;
 - ii. No caso de discentes, *Carta de Anuência da Orientação* (Modelo Anexo I);
 - iii. Currículo Lattes atualizado.
- b. Para participação em eventos científicos:
 - i. Carta de aceite.
Observação: o pedido pode ser feito sem a carta de aceite. No entanto, a verba, se aprovada, só será liberada após a entrega da carta de aceite.
- c. Para participação em residências artísticas:
 - i. Resumo do trabalho a ser realizado ou da proposição do trabalho a ser desenvolvido;
 - ii. Carta de aceite.
Observação: o pedido pode ser feito sem a carta de aceite. No entanto, a verba, se aprovada, só será liberada após a entrega da carta de aceite.
- d. Para publicações:
 - i. Orçamento prévio da publicação;
 - ii. Informações sobre a publicação.
- e. Para organização de eventos:
 - i. Proposta do evento com nome, data e local de realização, comissão organizadora, justificativa, objetivos gerais e específicos, metas, público, abrangência;
 - ii. Cronograma;
 - iii. Orçamento.
- f. Para participação de docentes em bancas de defesas:
 - i. Nome e universidade do docente;
 - ii. Data prevista para a banca de defesa.
- g. Trabalhos de campo e pesquisas em arquivos:
 - i. Resumo do trabalho a ser realizado ou da proposição do trabalho a ser desenvolvido.
- h. Participação em cursos ou disciplinas de outro PPG:
 - i. Ementa do curso ou disciplina
 - ii. Valor do curso ou disciplina

Parágrafo único: Os documentos acima listados devem ser enviados juntamente com o *Formulário 6 – Solicitação de Verba PROAP* para o e-mail comissaoverbaproap@gmail.com para aprovação da Comissão de Verba PROAP e do Colegiado PPGARTES.

VIII. Dos usos possíveis da verba PROAP

- a. Serviços de terceiro de pessoa jurídica;

- b. Passagens aéreas nacionais e internacionais;
- c. Diárias nacionais e internacionais.

IX. Dos documentos comprobatórios

- a. Após a realização da atividade, o/a solicitante deverá enviar documentos comprobatórios do uso da verba:
 - i. Notas fiscais para serviços de terceiros de pessoa jurídica;
 - ii. Bilhetes das passagens aéreas.
 - iii. Recibo Capes de diária preenchido e assinado.

X. Dos itens não financiados pelo PROAP

- a. Pagamento de pró-labore, consultoria, gratificação e remuneração para ministrar cursos, seminários, aulas, apresentar trabalhos e participar de bancas examinadoras;
- b. Contratação de serviços de terceiros para cobrir despesas que caracterizem contratos de longa duração, vínculo empregatício, contratações que não sejam utilizadas nas atividades fim da pós-graduação ou contratações em desacordo com a legislação vigente;
- c. recebimento concomitante de diárias e auxílio financeiro para o custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana;
- d. Despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana não poderá ser superior à quantia equivalente em diárias estabelecido para cargo de nível superior, conforme parâmetros fixados em legislação federal vigente;
- e. Será vedado o custeio de despesas de capital.

Todos os casos omissos nesta normativa e dúvidas devem ser enviados à Coordenação do PPGARTES para análise junto a Comissão da verba PROAP.

Rio de Janeiro, dezembro de 2023.



**Programa de Pós-Graduação em Artes
Universidade do Estado do Rio de Janeiro**

Anexo I

Carta de Anuência da Orientação

Eu, _____,
como docente responsável pela orientação de _____,
_____, do curso de _____
do Programa de Pós-Graduação em Artes da Universidade do Estado do Rio de Janeiro
(PPGArtes/UERJ), declaro ciência da solicitação realizada pelo/pela discente de recursos da
Verba PROAP e a importância da realização do referido projeto conforme informado no
Formulário 6 – Solicitação de Verba PROAP.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____

DOCENTE

